



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RETIFICADO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
PROCESSO Nº 503612, DE 30/07/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.839, de 03 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 069/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, tipo Ônibus com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) lugares, tipo Ônibus LD com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares e tipo Van com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município**, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital, através do MEMO. Nº 218/2018-SEMES, que integra o processo administrativo nº 503612/2018, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:

Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Modalidade:

Pregão Presencial.

Tipo de Licitação:

Menor Preço.

Regime de Execução:

Indireta.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE.

Repartição interessada:

Secretaria Municipal de Esportes.

Validade da Ata de Registro de Preços:

12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data/Hora/ Local do Credenciamento:

24/10/2018, das 08:00 às 08:30 horas, na Sala de Sessão de Pregão, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Data/Hora de Abertura:

24/10/2018, às 08:30 horas, no mesmo local.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1. OBJETO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto da presente licitação é o *Registro de Preços* para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, tipo Ônibus com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) lugares, tipo Ônibus LD com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares e tipo Van com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. No(s) serviço(s) solicitado(s) deverá(ão) ser atendidas as seguintes premissas:

- a) A Manutenção dos veículos correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc.
- b) O Motorista será por conta da Contratada, cabendo à mesma a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.
- c) No caso de falha mecânica, evento fortuito, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir **imediatamente** o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas.
- d) Os veículos não poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a PMNV.
- e) Os Veículos, para serem contratados, deverão ser aceitos pelas Secretarias Municipais que procederão à inspeção técnica.
- f) A manutenção dos Veículos será por conta da Contratada.
- g) Em caso de manutenção corretiva a PMNV aceitará, como paralisação normal, as primeiras **48 (quarenta e oito) horas úteis**. Paralisações acima serão descontadas.
- h) Se a qualidade dos veículos locados não corresponderem às especificações solicitadas, estes serão devolvidos e a empresa será notificada, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- i) Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, combustíveis, decorrentes da locação dos veículos.

1.2. Cabe ressaltar que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar veículos adequados, conforme discriminado nos Anexos I e II, parte integrante deste Edital, pelo valor do km contratado/pernoite, e devem estar inclusos todas as despesas necessárias a realização dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3. A licitação será dividida em **lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo I), Formulário Especificações e Cotação de Preços (anexo II) e Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V).

1.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Esportes**, deste Município.

1.6. As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.7.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Esportes.

1.7.2. São participantes os seguintes órgãos:

1.7.2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e

1.7.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura.

1.8. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO:	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0101 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO
ATIVIDADE:	1.167 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS
ELEMENTO DE DESPESA:	3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA:	234
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0091 – INCENTIVOS TURÍSTICOS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATIVIDADE:	1.167 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA:	188
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO:	140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0141 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE:	1.003 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA:	408
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Administração Pública.

2.1.1. As especificações e quantidades dos veículos a serem locados são apresentadas nos Anexos I e II deste Edital.

2.1.2. Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado pela(s) entidade(s) participante(s) do Registro de Preços, sendo as quantidades contratadas definidas em função de cada demanda.

2.1.3. Serão firmados contratos individuais entre a(s) entidade(s) participante(s) deste Registro de Preços e a(s) Contratada(s), com vigência igual ao período de locação a ser solicitado.

2.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do pregão, do contrato, do processo, da ata de registro de preços, bem como a identificação da Contratada.

2.3. Os serviços serão realizados **de forma parcelada**, de acordo com as necessidades e solicitações da(s) Secretaria(s) requisitante(s), durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.4. O(s) veículo(s) poderá(ão) ser rejeitado(s) quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituído(s) **imediatamente**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

2.6. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com seguros, ônus da franquia, referente à apólice de seguros, inclusive quanto a Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal, em caso de sinistro, assim como as despesas com tributos, transporte, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, da mesma forma que as leis sociais e tributos e sem se limitar ao custo de aquisição do veículo; depreciação; lubrificantes; peças de reposição pneus (reposição e reparos); manutenção; licenciamento; seguros; juros, além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

2.8. Durante a validade do Registro, a Contratada não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.9. A Contratada deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.10.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 (alterado pelo Decreto 8.250, de 23/05/2014).

2.10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. (*art 22, § 1º do Decreto 7.892/2013*)

2.10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/contratação, desde que este fornecimento/contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.10.4. As aquisições ou contratações adicionais (adesões concedidas) a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (*art 22, § 3º do Decreto 7.892/2013*)

2.10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (*art 22, § 4º do Decreto 7.892/2013*)

2.10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.10.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.11. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da Ata.

2.12. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) tenham sido decretadas as suas falências;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.5. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual - MEI que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Anexo III (MODELO), QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no **exercício de 2018**), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.

5.1.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato;**
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

5.1.1.1.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo IV (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra “b” deste item.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo IV) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial.

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no item 6.1.1 letra “d”, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo a seguir:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DA DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

6.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.9. Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

6.1.10. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, o documento exigido no **item 6.1.1 letra “c”** e a documentação descrita no **item 4.5** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, o documento exigido no item 6.1.1 letra "c", cópia do Contrato Social e a documentação descrita no item 4.5 (se for o caso), da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2018
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.3. A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

d) os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o item 2 e subitens;

e) apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo II (Formulário “Cotação de Preços”) em que constarão: **número do item e do lote, quantidade, unidade, especificação, indicação da marca, ano e modelo dos veículos cotados, valor unitário e total dos itens, valor total do lote e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo I – “Termo de Referência”;

e.1) Cotações sem MARCA/ANO/MODELO serão DESCLASSIFICADAS.

e.2) valor total da Proposta, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

e.3) valor unitário e total dos itens e valor total dos lotes, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

e.4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características do objeto ora licitado.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

OBS.1: Está disponibilizado na página <www.novavenecia.es.gov.br> o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacaonv@hotmail.com, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo VI, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.2.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste edital, no item 6.2.3, letras “c” e “d” respectivamente.

6.2.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.5. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.5.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 8** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social (**Comparativo 2016/2017**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.

b.6) As empresas constituídas no ano de **2018** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.1.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) **Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

e) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**), **c** (**c.1**,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c.1.1, c.2) e d, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p>
--



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)
RG nº
(número da cédula de identidade do Declarante)

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2018.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

d) Certidão de registro da licitante e seu(s) responsável(s) técnico(s) junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

d.1) Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá efetuar previamente o seu Registro Secundário no CRA-ES.

e) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES) e visado pelo seu Responsável Técnico.

e.1) Caso a licitante seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no seu Conselho Regional com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES) para estar legalmente habilitada a participar do certame.

f) Declaração que se compromete apresentar, quando a Secretaria solicitar a locação do(s) veículo(s), comprovação de que o(s) mesmo(s) possui(em) seguro, e que o(s) veículo(s) que será(ão) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços está(ão) plenamente de acordo com as exigências contidas na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

g) A LICITANTE deverá apresentar **declaração** própria que vistoriou os veículos e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata este Edital, nada podendo futuramente alegar para justificar ou alterar os preços propostos.

h) Declaração da licitante de que executará os serviços objeto do presente Edital e que há disponibilidade dos veículos para cumprimento da ata de registro de preços/contrato.

i) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

j) Certificado de Registro da Empresa junto ao **DER/ES** – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo **ou** **CETURB/ES** – Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.

k) Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros, junto ao **DER/ES** – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo **ou** **CETURB/ES** – Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.

l) Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de Responsabilidade Civil compreendendo Danos Materiais e Danos Corporais e Cobertura de Acidentes para Passageiros e Terceiros e seus comprovantes de quitação, com vigência durante todo o prazo contratual (Apólice de Seguro).

m) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado.

m.1) No caso dos veículos não serem de propriedade da licitante vencedora, esta deverá apresentar Contrato(s) de locação ou comodato com outra(s) empresa(s), com testemunhas identificadas e todas as assinaturas reconhecidas em cartório, com as especificações do(s) veículo(s).

m.2) Em caso de substituição de veículos, a Contratada obrigará-se a informar e remeter a Contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado.

m.3) Todos os documentos exigidos nesta letra devem ser entregues em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

n) Declaração de que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação compatível com os veículos a serem contratados.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. ADJUDICAÇÃO

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

9.2. HOMOLOGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. No caso do item anterior, poderá o Contratante convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas às demais exigências do Edital e seus anexos.

9.2.1.3. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.2.1.1.

9.2.1.4. A qualquer momento, o Contratante poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

9.2.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.3.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.3.1.2. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (§1º, do Artigo 18, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

9.3.1.3. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.3.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas (*Inciso I, do Artigo 21, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*).

9.3.1.5. O fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável (*Inciso II, do Artigo 20, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*).

9.3.1.6. Justificadamente, não for mais de interesse do Município.

9.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, nº 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

11.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.1.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo(s) Fiscal(is) designado(s) para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) fiscal(is) deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

11.1.4. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

11.1.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

11.1.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

11.1.7. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes e Secretaria de Agricultura**, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Edital.

11.1.8. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: **Juarez Frigério.**
- Secretaria Municipal de Esportes: **Mayara Aparecida Moraes Eller Miniño.**
- Secretaria Municipal de Agricultura: **Naiara Knaake.**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.1.9. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, conforme item 11.1.8, será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2.2. A Contratada deverá disponibilizar os veículos, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

11.2.3. Ao Município é reservado o direito de não receber o(s) veículo(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências deste Edital, e solicitar a reposição do(s) mesmo(s).

11.2.4. Em caso de não aceitação do(s) veículo(s), fica a CONTRATADA obrigada a substituí-lo(s), sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

11.2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção dos veículos entregues.

11.2.6. Não serão aceitas quaisquer alegações da Contratada, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos serviços licitados.

11.2.7. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações deste Edital, a Contratada será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

11.2.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo(s) veículo(s) locado(s) ou substituição do(s) mesmo(s), será suportado **exclusivamente pela Contratada**.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão poderá ser:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com os serviços executados, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria requisitante, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 14.1.2 deste Edital.

14.1.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14.1.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

14.1.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

14.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.1.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

14.1.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução da Ata de Registro de Preços.

14.1.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

14.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

14.1.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

14.1.10. Se o serviço não for prestado conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.1.11. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

14.2. REVISÃO DE PREÇOS

14.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.2.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.2.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, CONTRATO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. ASSINATURA DA ATA

15.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 15.4**, deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia/ES.

15.1.3. A **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

15.2. CONTRATO

15.2.1. O contrato será celebrado de acordo com a minuta contratual anexa (ANEXO VI).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.2.2. O contrato decorrente desta licitação deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a Contratante determinará as quantidades, prazos e condições relativos ao fornecimento do(s) veículo(s) necessário(s) à sua utilização.

15.2.3. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante vencedora e na Nota de Empenho.

15.2.4. O(s) veículo(s) será(ão) solicitado(s) conforme necessidade da(s) Secretaria(s) Requisitante(s). A referida Secretaria irá solicitar o(s) veículo(s) por escrito e será elaborado o respectivo contrato administrativo. A vencedora da licitação será convocada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o instrumento contratual, sob pena de sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

15.2.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, a contratada deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato.

15.2.6. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

15.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.3.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Serviços”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, da ata de registro de preços, bem como a identificação da Contratada.

15.3.2. A “Ordem de Serviços” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pela Contratante, em cada requisição.

15.3.4. O Município de Nova Venécia não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da realização dos serviços, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da unidade solicitante.

15.3.5. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Contratante para a prestação de serviços durante o prazo de **12 (doze) meses**.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.3.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de NOVA VENÉCIA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.4.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.4.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.4.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da “Ordem de Serviços”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviços” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviços”.

15.4.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

15.4.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

15.4.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da documentação exigida no item 5.1.1.1.2 deste edital.

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(à) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

16.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.15. O(a) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, no endereço sito Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo).
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Planilha de Dados Cadastrais.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.

Telefone: (27) 3752-9004.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 02 de outubro de 2018.

GESIANY MERLIM BANZA
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, tipo Ônibus com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) lugares, tipo Ônibus LD com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares e tipo Van com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município**, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Relação das Secretarias:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esportes; e
- Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Esportes**, as demais Secretarias são órgãos participantes.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a Comissão de Licitação na elaboração do Edital de Pregão Presencial para contratação do objeto acima especificado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Constitui objeto da presente solicitação a abertura de processo licitatório, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículo automotor com manutenção e seguro, para atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais, objetivando o bom desenvolvimento das atividades, ações e projetos deste Município, na forma deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.2. Os serviços foram agrupados em quatro lotes, pois a divisão do objeto em lotes visou tornar mais eficiente e clara, pois são itens no qual os serviços não podem ser prestados separados, pois um é complemento do outro, não havendo condições de serem licitados separados.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

5.2. A Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem a modalidade de Pregão Presencial como instrumento para contratação do objeto demandado pela Administração no caso em tela.

5.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do edital, houver ofertado o menor preço, para a execução do objeto da licitação.

6.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a execução do objeto.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter planilha de formação de preço em conformidade com o descrito no edital licitatório.

7.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a execução do objeto (impostos, taxas, fretes, seguro e outros insumos que os compõem) e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto.

8. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. O valor estimado para esta contratação será definido através de pesquisa de mercado.

9. DA EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como deverão ser exigidas as seguintes documentações na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Certidão de registro da licitante e seu(s) responsável(s) técnico(s) junto ao CRA (Conselho Regional de Administração);

a.1) Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá efetuar previamente o seu Registro Secundário no CRA-ES.

b) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES) e visado pelo seu Responsável Técnico.

b.1) Caso a licitante seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no seu Conselho Regional com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES) para estar legalmente habilitada a participar do certame.

c) Declaração que se compromete apresentar, quando a Secretaria solicitar a locação do(s) veículo(s), comprovação de que o(s) mesmo(s) possui(em) seguro, e que o(s) veículo(s) que será(ão) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços está(ão) plenamente de acordo com as exigências contidas na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) A LICITANTE deverá apresentar **declaração** própria que vistoriou os veículos e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o Edital, nada podendo futuramente alegar para justificar ou alterar os preços propostos.
- e) Declaração da licitante de que executará os serviços objeto do presente Termo de Referência e que há disponibilidade dos veículos para cumprimento da ata de registro de preços/contrato.
- f) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos;
- g) Certificado de Registro da Empresa junto ao **DER/ES** – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo **ou** **CETURB/ES** – Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.
- h) Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros, junto ao **DER/ES** – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo **ou** **CETURB/ES** – Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.
- i) Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de Responsabilidade Civil compreendendo Danos Materiais e Danos Corporais e Cobertura de Acidentes para Passageiros e Terceiros e seus comprovantes de quitação, com vigência durante todo o prazo contratual (Apólice de Seguro);
- j) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado;
- j.1) No caso dos veículos não serem de propriedade da licitante vencedora, esta deverá apresentar Contrato(s) de locação ou comodato com outra(s) empresa(s), com testemunhas identificadas e todas as assinaturas reconhecidas em cartório, com as especificações do(s) veículo(s).
- j.2) Em caso de substituição de veículos, a Contratada obrigar-se-á a informar e remeter a Contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- j.3) Todos os documentos exigidos nesta letra devem ser entregues em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- k) Declaração de que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação compatível com os veículos a serem contratados.

10. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

10.1. Prestação de serviços diários (Segunda a Domingo, incluindo feriados), quando solicitado pela Contratante, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
LOTE 01				
01	Locação de veículo tipo Ônibus , com motorista, com ano de fabricação 2000 ou acima , com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) lugares, equipado com bancos reclináveis, banheiro, frigobar, TV e DVD, bagageiro e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.	Km	1.500	90.000
02	Pernoite do Veículo Ônibus	Pernoite	03	90
LOTE 02				
03	Locação de veículo tipo Micro-Ônibus , com motorista, com ano de fabricação 2000 ou acima , com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) lugares, equipado com bancos reclináveis, bagageiro e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.	Km	1.500	60.000
04	Pernoite do Veículo Micro-Ônibus	Pernoite	03	50
LOTE 03				
05	Locação de veículo tipo Van , com motorista, com ano de fabricação 2009 ou acima , com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares, equipado com bancos reclináveis e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.	Km	1.500	120.000
06	Pernoite do Veículo Van	Pernoite	03	70
LOTE 04				
07	Locação de veículo tipo Ônibus LD , leito turismo, com 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas SFT com descanso de pernas, ar condicionado, geladeira, 04 monitores de TV, com DVD, CD player, microfone e toailete químico. Ano de fabricação 2007 ou acima , com cobertura da ANTT para realização de viagens interestaduais.	Km	1.500	70.000
08	Pernoite do Veículo Ônibus LD	Pernoite	03	90



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Locação de veículo tipo Ônibus , com motorista, com ano de fabricação 2000 ou acima , com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) lugares, equipado com bancos reclináveis, banheiro, frigobar, TV e DVD, bagageiro e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.	Km	500	20.000
02	Pernoite do Veículo Ônibus	Pernoite	01	20
03	Locação de veículo tipo Micro-Ônibus , com motorista, com ano de fabricação 2000 ou acima , com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) lugares, equipado com bancos reclináveis, bagageiro e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.	Km	500	20.000
04	Pernoite do Veículo Micro-Ônibus	Pernoite	01	20
05	Locação de veículo tipo Van , com motorista, com ano de fabricação 2009 ou acima , com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares, equipado com bancos reclináveis e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.	Km	500	40.000
06	Pernoite do Veículo Van	Pernoite	01	20
07	Locação de veículo tipo Ônibus LD , leito turismo, COM 44 lugares, poltronas SFT com descanso de pernas, ar condicionado, geladeira, 04 monitores de TV, com DVD, CD player microfone e toailete químico. ANO DE FAB. 2007 ou acima, com cobertura da ANTT para realização de viagens interestaduais.	Km	500	20.000
08	Pernoite do Veículo Ônibus LD	Pernoite	01	20



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Locação de veículo tipo Ônibus , com motorista, com ano de fabricação 2000 ou acima , com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) lugares, equipado com bancos reclináveis, banheiro, frigobar, TV e DVD, bagageiro e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.	Km	500	50.000
02	Pernoite do Veículo Ônibus	Pernoite	01	60
03	Locação de veículo tipo Micro-Ônibus , com motorista, com ano de fabricação 2000 ou acima , com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) lugares, equipado com bancos reclináveis, bagageiro e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.	Km	500	20.000
04	Pernoite do Veículo Micro-Ônibus	Pernoite	01	20
05	Locação de veículo tipo Van , com motorista, com ano de fabricação 2009 ou acima , com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, equipado com bancos reclináveis e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.	Km	500	40.000
06	Pernoite do Veículo Van	Pernoite	01	30
07	Locação de veículo tipo Ônibus LD, leito turismo, COM 44 lugares, poltronas SFT com descanso de pernas, ar condicionado, geladeira, 04 monitores de TV, com DVD, CD player microfone e toailete químico. ANO DE FAB. 2007 ou acima, com cobertura da ANTT para realização de viagens interestaduais.	Km	500	30.000
08	Pernoite do Veículo Ônibus LD	Pernoite	01	50



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Locação de veículo tipo Ônibus , com motorista, com ano de fabricação 2000 ou acima , com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) lugares, equipado com bancos reclináveis, banheiro, frigobar, TV e DVD, bagageiro e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.	Km	500	20.000
02	Pernoite do Veículo Ônibus	Pernoite	01	10
03	Locação de veículo tipo Micro-Ônibus , com motorista, com ano de fabricação 2000 ou acima , com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) lugares, equipado com bancos reclináveis, bagageiro e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.	Km	500	20.000
04	Pernoite do Veículo Micro-Ônibus	Pernoite	01	10
05	Locação de veículo tipo Van , com motorista, com ano de fabricação 2009 ou acima , com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, equipado com bancos reclináveis e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.	Km	500	40.000
06	Pernoite do Veículo Van	Pernoite	01	20
07	Locação de veículo tipo Ônibus LD, leito turismo, COM 44 lugares, poltronas SFT com descanso de pernas, ar condicionado, geladeira, 04 monitores de TV, com DVD, CD player microfone e toailete químico. ANO DE FAB. 2007 ou acima, com cobertura da ANTT para realização de viagens interestaduais.	Km	500	20.000
08	Pernoite do Veículo Ônibus LD	Pernoite	01	20

10.2. Nos serviços solicitados deverão ser atendidas as seguintes premissas:

10.2.1. As despesas com motoristas e combustível serão por conta da Contratada;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.2.2. Seguro Total dos veículos, motoristas e passageiros e seus comprovantes de quitação (não cabendo a Contratante, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro);
- 10.2.3. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;
- 10.2.4. A manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus e acessórios e tudo o que for pertinente aos veículos será por conta da empresa contratada;
- 10.2.5. Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos;
- 10.2.6. Os veículos poderão ser utilizados durante toda a semana (de segunda-feira a domingo, incluindo feriados), quando solicitado pela Contratante;
- 10.2.7. Ficará a critério da Contratante exigir a troca do(s) veículo(s) e/ou motorista(s) que não atender(em) aos padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem ordens da Contratante;
- 10.2.8. A Contratada obrigar-se-á a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- 10.2.9. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretaria competente;
- 10.2.10. Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Contratante;
- 10.2.11. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.2.12. Os motoristas utilizados na execução dos serviços, deverão obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a Contratada;
- 10.2.13. A Contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o Contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício;
- 10.2.14. Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da Secretaria requisitante, é vedado à Contratada utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11. OUTRAS PRESCRIÇÕES

11.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:

- a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, bem como leis sociais e tributos, e sem se limitar a:
 - Custo de aquisição do veículo, depreciação, lubrificantes, peças de reposição, pneus (reposição e reparos), manutenção, licenciamento, seguros e juros.
- d) Não serão considerados quaisquer pleitos da Contratada de adicional nos preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços/Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, Contratada, verificadas após a assinatura da(o) mesma(o).

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados **de forma parcelada**, de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria Requisitante.

12.2. Os veículos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, devendo ser substituídos.

12.3. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver o(s) veículo(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do Edital, e solicitar a reposição do(s) mesmo(s) à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo (ônibus/micro-ônibus/van) à Secretaria requisitante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, durante todo o período de viagens da ata de registro de preços/contrato;

13.1.2. Cumprir fielmente e com pontualidade os compromissos avençados, de forma que os serviços contratados sejam executados com perfeição;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, objeto deste termo de referência;

13.1.4. Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceitua as normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

13.1.5. Manter os motoristas devidamente habilitados para operar os veículos;

13.1.6. O motorista contratado deverá deter o conhecimento mínimo do trajeto a ser designado, assim como dar tratamento cordial aos clientes e aos guias;

13.1.7. Orientar os motoristas para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

13.1.8. A empresa Contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;

13.1.9. A empresa assumirá total responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Município ou a terceiros, isentando desde já, o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações;

13.1.10. O veículo deverá estar em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, atendendo a todas as normas de segurança de trânsito;

13.1.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.12. A empresa contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas na licitação;

13.1.13. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas da prestação dos serviços, incluindo estacionamentos, pedágios, alimentação e hospedagem do(s) motorista(s), assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultantes de culpa ou dolo do contratado, ou dos seus prepostos, na execução dos serviços;

13.1.14. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar disponível(is) com 01 (uma) hora de antecedência no local designado;

13.1.15. Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros desde a saída até o retorno à origem;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.16. Operar com empregados próprios que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.1.17. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços;

13.1.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal e Estadual) e da Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes, relativamente ao objeto do presente termo de referência;

13.1.19. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

13.1.20. A critério das Secretarias, atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;

13.1.21. Efetuar a substituição do veículo e do motorista, dentre outros julgados necessários, no decorrer da execução dos serviços caso venha constatar retardamento ou má qualidade dos mesmos;

13.1.22. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

13.1.23. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.

13.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última;

13.2.2. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas no Termo de Referência;

13.2.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

13.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, por representantes das Secretarias Municipais, que atestarão a prestação de serviços de forma correta;

13.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.2.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.2.8. Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços;

13.2.9. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

13.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

14.1.1. A(s) vencedora(s) da licitação será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

14.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia/ES.

14.2. O contrato decorrente da futura contratação deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a Secretaria requisitante determinará as quantidades, prazos e condições relativos ao fornecimento dos veículos necessários à sua utilização.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com os serviços executados, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria requisitante, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A Manutenção dos veículos correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc.

16.2. O Motorista será por conta da Contratada, cabendo à mesma a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

16.3. No caso de falha mecânica, evento fortuito, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir **imediatamente** o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas.

16.4. Os veículos não poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a PMNV.

16.5. Os Veículos, para serem contratados, deverão ser aceitos pelas Secretarias Municipais que procederão à inspeção técnica.

16.6. A manutenção dos Veículos será por conta da Contratada.

16.7. Em caso de manutenção corretiva a PMNV aceitará, como paralisação normal, as primeiras **48 (quarenta e oito) horas úteis**. Paralisações acima serão descontadas.

16.8. Se a qualidade dos veículos locados não corresponderem às especificações solicitadas, estes serão devolvidos e a empresa será notificada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, combustíveis, decorrentes da locação dos veículos.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) a ser(em) designado(s) pela Administração Pública Municipal, observado o disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: **Juarez Frigério.**
- Secretaria Municipal de Esportes: **Mayara Aparecida Moraes Eller Miniño.**
- Secretaria Municipal de Agricultura: **Naiara Knaake.**

17.2. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, conforme item 17.1, será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

17.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

17.4. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) rejeitar, totalmente ou em partes, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

18. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Serviços”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, da ata de registro de preços, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

18.2. A “Ordem de Serviços” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

18.3. Somente a Secretaria requisitante ou pessoa por ela(e) indicada, estão autorizadas a assinarem as Ordens de Serviços para os veículos, e os serviços prestados pelo Contratado, sem prévia requisição ou não assinada pelas pessoas indicadas não serão reconhecidas pelas Secretarias requisitantes, e serão tidos como não prestados.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. Os recursos para prestação dos serviços, objeto do presente termo de referência, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas das Secretarias requisitantes, conforme seguem:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ÓRGÃO: 140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROGRAMA: 0141 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE: 1.033 – AQUISIÇÃO E/ OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA: 408
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ÓRGÃO: 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0091 – INCENTIVOS TURÍSTICOS
ATIVIDADE: 1.167 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA: 188
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ÓRGÃO: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO
ATIVIDADE: 1.167 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA: 234
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

20. DAS PENALIDADES

20.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

LOTE 01							
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ANO/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.500	90.000	Km	Locação de veículo tipo Ônibus , com motorista, com ano de fabricação 2000 ou acima , com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) lugares, equipado com bancos reclináveis, banheiro, frigobar, TV e DVD, bagageiro e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.			
02	03	90	Pernoite	Pernoite do Veículo Ônibus			
VALOR TOTAL DO LOTE							

LOTE 02							
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ANO/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	1.500	60.000	Km	Locação de veículo tipo Micro-Ônibus , com motorista, com ano de fabricação 2000 ou acima , com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) lugares, equipado com bancos reclináveis, bagageiro e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.			
04	03	50	Pernoite	Pernoite do Veículo Micro-Ônibus			
VALOR TOTAL DO LOTE							

LOTE 03							
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ANO/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	1.500	120.000	Km	Locação de veículo tipo Van , com motorista, com ano de fabricação 2009 ou acima , com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, equipado com bancos reclináveis e ar condicionado, em perfeito estado,			



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

				devidamente limpo, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem.			
06	03	70	Pernoite	Pernoite do Veículo Van			
VALOR TOTAL DO LOTE							

LOTE 04							
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ANO/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	1.500	70.000	Km	Locação de veículo tipo Ônibus LD , leito turismo, com 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas SFT com descanso de pernas, ar condicionado, geladeira, 04 monitores de TV, com DVD, CD player, microfone e toailete químico. Ano de fabricação 2007 ou acima , com cobertura da ANTT para realização de viagens interestaduais.			
08	03	90	Pernoite	Pernoite do Veículo Ônibus LD			
VALOR TOTAL DO LOTE							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Administração Pública Municipal.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2018.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÕES:

- 1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.2.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 069/2018**.
- 2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefones disponibilizados na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede na Rua/Avenida,
CNPJ nº, CREDENCIA o(a) Sr.(a),
(CARGO), portador(a) do R.G. nº
..... e CPF nº, domiciliado(a) e residente na
Rua/Avenida, nº, Bairro,
(Cidade), CEP:, para representá-la perante à PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial nº 069/2018**,
podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao(à) Pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
PROCESSO Nº 503612, DE 30/07/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2018

No dia 04 de outubro de 2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, nº 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.839, de 03 de setembro de 2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na forma de Registro de Preços nº 069/2018**, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.347/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018**, **RESOLVE** registrar os preços para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, tipo Ônibus com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) lugares, tipo Ônibus LD com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares e tipo Van com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, CEP: 29830-000, Nova Venécia-ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência** e no **Edital de Pregão Presencial nº 069/2018** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 069/2018**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, tipo Ônibus com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) lugares, tipo Ônibus LD com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares e tipo Van com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município.**

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

c) Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

d) O órgão gerenciador será o Município de Nova Venécia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes.

d.1) São participantes as seguintes Secretarias/Órgãos:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e
- Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Nova Venécia – ES não será obrigada a firmar as contratações



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Nova Venécia – ES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:
CNPJ nº

LOTE ...						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ ANO/ MODELO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
VALOR TOTAL DO LOTE						

Classificação das empresas (se for o caso), na forma do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013:

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor (R\$)	Quant.	Marca/Ano/ Modelo
2º Lugar					
3º Lugar					
...					



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

No(s) serviço(s) solicitado(s) deverá(ão) ser atendidas as seguintes premissas:

- a) A Manutenção dos veículos correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc.
- b) O Motorista será por conta da Contratada, cabendo à mesma a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.
- c) No caso de falha mecânica, evento fortuito, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir **imediatamente** o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas.
- d) Os veículos não poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a PMNV.
- e) Os Veículos, para serem contratados, deverão ser aceitos pelas Secretarias Municipais que procederão à inspeção técnica.
- f) A manutenção dos Veículos será por conta da Contratada.
- g) Em caso de manutenção corretiva a PMNV aceitará, como paralisação normal, as primeiras **48 (quarenta e oito) horas úteis**. Paralisações acima serão descontadas.
- h) Se a qualidade dos veículos locados não corresponderem às especificações solicitadas, estes serão devolvidos e a empresa será notificada, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- i) Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, combustíveis, decorrentes da locação dos veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com os serviços executados, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria requisitante, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme segue:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução desta Ata de Registro de Preços.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

Se o serviço não for prestado conforme condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da ata.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços realizados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo (ônibus/micro-ônibus/van) à Secretaria requisitante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, durante todo o período de viagens desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Cumprir fielmente e com pontualidade os compromissos avençados, de forma que os serviços contratados sejam executados com perfeição;

8.1.3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

8.1.5. Manter os motoristas devidamente habilitados para operar os veículos;

8.1.6. O motorista contratado deverá deter o conhecimento mínimo do trajeto a ser designado, assim como dar tratamento cordial aos clientes e aos guias;

8.1.7. Orientar os motoristas para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.8. A empresa Contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;

8.1.9. A empresa assumirá total responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Município ou a terceiros, isentando desde já, o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.10. O veículo deverá estar em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, atendendo a todas as normas de segurança de trânsito;
- 8.1.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.12. A empresa contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas na licitação;
- 8.1.13. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas da prestação dos serviços, incluindo estacionamentos, pedágios, alimentação e hospedagem do(s) motorista(s), assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultantes de culpa ou dolo do contratado, ou dos seus prepostos, na execução dos serviços;
- 8.1.14. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar disponível(is) com 01 (uma) hora de antecedência no local designado;
- 8.1.15. Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros desde a saída até o retorno à origem;
- 8.1.16. Operar com empregados próprios que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.17. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços;
- 8.1.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal e Estadual) e da Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes, relativamente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 8.1.19. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- 8.1.20. A critério das Secretarias, atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 8.1.21. Efetuar a substituição do veículo e do motorista, dentre outros julgados necessários, no decorrer da execução dos serviços caso venha constatar retardamento ou má qualidade dos mesmos;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.22. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

8.1.23. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.

8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.2.1. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última;

8.2.2. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

8.2.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

8.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, por representantes das Secretarias Municipais, que atestarão a prestação de serviços de forma correta;

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.8. Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços;

8.2.9. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

8.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.2.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo(s) Fiscal(is) designado(s) para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) fiscal(is) deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços e do Edital e seus anexos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes e Secretaria de Agricultura**, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital.

Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: **Juarez Frigério.**
- Secretaria Municipal de Esportes: **Mayara Aparecida Moraes Eller Miniño.**
- Secretaria Municipal de Agricultura: **Naiara Knaake.**

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- II. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na letra b;
 - b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da “Ordem de Serviços”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviços” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviços”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja o seu cancelamento pelos motivos legais.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital de **Pregão Presencial nº 069/2018**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, de de 2018.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG nº

Nome da Empresa

CNPJ



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018
PROCESSO Nº 503612, DE 30/07/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES
E A EMPRESA,
CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 503612/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 069/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o nº **069/2018**.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, tipo Ônibus com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) lugares, tipo Ônibus LD com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares e tipo Van com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3.1.1. No(s) serviço(s) solicitado(s) deverá(ão) ser atendidas as seguintes premissas:

3.1.1.1. A Manutenção dos veículos correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc.

3.1.1.2. O Motorista será por conta da Contratada, cabendo à mesma a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

3.1.1.3. No caso de falha mecânica, evento fortuito, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir **imediatamente** o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas.

3.1.1.4. Os veículos não poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a PMNV.

3.1.1.5. Os Veículos, para serem contratados, deverão ser aceitos pelas Secretarias Municipais que procederão à inspeção técnica.

3.1.1.6. A manutenção dos Veículos será por conta da Contratada.

3.1.1.7. Em caso de manutenção corretiva a PMNV aceitará, como paralisação normal, as primeiras **48 (quarenta e oito) horas úteis**. Paralisações acima serão descontadas.

3.1.1.8. Se a qualidade dos veículos locados não corresponderem às especificações solicitadas, estes serão devolvidos e a empresa será notificada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.1.1.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, combustíveis, decorrentes da locação dos veículos.

3.2. Discriminação do objeto:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE ...							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE							

3.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Esportes**, deste Município.

3.4. A Contratada será responsável pela execução do objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

3.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos veículos ofertados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Esse contrato terá sua vigência de **XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente, nas classificações abaixo:

ÓRGÃO:	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0101 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO
ATIVIDADE:	1.167 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS
ELEMENTO DE DESPESA:	3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FICHA:	234
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0091 – INCENTIVOS TURÍSTICOS
ATIVIDADE:	1.167 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA:	188
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO:	140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0141 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE:	1.003 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA:	408
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com os serviços executados, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria requisitante, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 7.2 deste Contrato.

7.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

7.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

7.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução deste Contrato.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Pregão.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

7.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

7.10. Se o serviço não for prestado conforme condições deste Contrato e do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.11. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Contrato e no Edital e seus anexos, após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Administração Pública.

8.1.1. As especificações e quantidades dos veículos a serem locados são apresentadas no item 3.2 deste Contrato.

8.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do pregão, do contrato, do processo, bem como a identificação da Contratada.

8.3. Os serviços serão realizados **de forma parcelada**, de acordo com as necessidades e solicitações da(s) Secretaria(s) requisitante(s), durante a vigência deste Contrato.

8.4. O(s) veículo(s) poderá(ão) ser rejeitado(s) quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Edital e na proposta, devendo ser substituído(s) **imediatamente**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Contrato e do Edital.

8.6. Será de responsabilidade da Contratada as despesas com seguros, ônus da franquia, referente a apólice de seguros, inclusive quanto a Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal, em caso de sinistro, assim como as despesas com tributos, transporte, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, da mesma forma que as leis sociais e tributos e sem se limitar ao custo de aquisição do veículo; depreciação; lubrificantes; peças de reposição pneus (reposição e reparos); manutenção; licenciamento; seguros; juros, além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

8.7. Durante a vigência deste Contrato, a Contratada não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2. A Contratada deverá disponibilizar os veículos, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

9.3. Ao Município é reservado o direito de não receber o(s) veículo(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências deste Contrato e do Edital, e solicitar a reposição do(s) mesmo(s).

9.4. Em caso de não aceitação do(s) veículo(s), fica a CONTRATADA obrigada a substituí-lo(s), sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Contrato e no Edital.

9.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção dos veículos entregues.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.6. Não serão aceitas quaisquer alegações da Contratada, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos serviços licitados.

9.7. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações deste Contrato e do Edital, a Contratada será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

9.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo(s) veículo(s) locado(s) ou substituição do(s) mesmo(s), será suportado **exclusivamente pela Contratada.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo(s) Fiscal(is) designado(s) para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) fiscal(is) deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

10.4. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Contrato e do Edital e seus anexos.

10.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

10.7. A fiscalização da execução deste Contrato será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes e Secretaria de Agricultura**, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste instrumento e do Edital.

10.8. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: **Juarez Frigério.**
- Secretaria Municipal de Esportes: **Mayara Aparecida Moraes Eller Miniño.**
- Secretaria Municipal de Agricultura: **Naiara Knaake.**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, conforme item 10.8, será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última;

11.1.2. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas neste Contrato e no Termo de Referência;

11.1.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

11.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por representantes das Secretarias Municipais, que atestarão a prestação de serviços de forma correta;

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.8. Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços;

11.1.9. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

11.1.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

12.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo (ônibus/micro-ônibus/van) à Secretaria requisitante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, durante todo o período de viagens deste Contrato;

12.1.2. Cumprir fielmente e com pontualidade os compromissos avençados, de forma que os serviços contratados sejam executados com perfeição;

12.1.3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

12.1.4. Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

12.1.5. Manter os motoristas devidamente habilitados para operar os veículos;

12.1.6. O motorista contratado deverá deter o conhecimento mínimo do trajeto a ser designado, assim como dar tratamento cordial aos clientes e aos guias;

12.1.7. Orientar os motoristas para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.8. A empresa Contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;

12.1.9. A empresa assumirá total responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Município ou a terceiros, isentando desde já, o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações;

12.1.10. O veículo deverá estar em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, atendendo a todas as normas de segurança de trânsito;

12.1.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.12. A empresa contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas na licitação;

12.1.13. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas da prestação dos serviços, incluindo estacionamento, pedágios, alimentação e hospedagem do(s)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

motorista(s), assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultantes de culpa ou dolo do contratado, ou dos seus prepostos, na execução dos serviços;

12.1.14. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar disponível(is) com 01 (uma) hora de antecedência no local designado;

12.1.15. Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros desde a saída até o retorno à origem;

12.1.16. Operar com empregados próprios que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.1.17. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços;

12.1.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal e Estadual) e da Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes, relativamente ao objeto do presente Contrato;

12.1.19. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

12.1.20. A critério das Secretarias, atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;

12.1.21. Efetuar a substituição do veículo e do motorista, dentre outros julgados necessários, no decorrer da execução dos serviços caso venha constatar retardamento ou má qualidade dos mesmos;

12.1.22. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

12.1.23. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

15.1.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

15.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as CNDs das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

17.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.1.1. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

19.1.1. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

20.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

21.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

21.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

21.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

21.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da “Ordem de Serviços”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviços” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviços”.

21.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

21.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

21.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente instrumento contratual, naquilo em que for omissivo, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 069/2018**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

25.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Venécia – ES.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 2018.

MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	() SIM () NÃO

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n°: 069/2018	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, tipo Ônibus com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) lugares, tipo Ônibus LD com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares e tipo Van com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 Fax: (27) 3752-9110	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
M E N S A G E M	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n° 069/2018.	